

**LEI N.º. 698 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*Dispõe sobre: “Aumento de salários aos funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Itiquira - MT”.*

**O EXMO. SR. ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, a conceder aos funcionários Públicos Municipais, aumento salarial de 7,0% (sete por cento) até o máximo de 15,0% (quinze por cento) dos salários recebidos atualmente, de acordo com o fluxo de caixa da Prefeitura Municipal de Itiquira.

**Parágrafo Único.** O aumento a que se refere o artigo anterior, poderá ser concedido parceladamente no transcorrer do exercício de 2011, de acordo com o fluxo de caixa e a conseqüente arrecadação da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT.

**Art. 2º.** O Poder Executivo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

**Art. 3º.** Verificando-se que o Poder Executivo não poderá ultrapassar os limites impostos pela Lei Complementar n.º. 101/00, fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT., a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar no referido diploma legal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., aos 28 De Dezembro de 2010.